



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
Rua Antônio Francisco dos Reis nº 08, Centro, Grajaú/MA
CNPJ: 06.651.772/0001-70

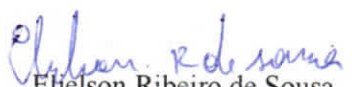
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Autorização. Contratação de empresa especializada para os serviços de Consultoria Contábil.

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a efetuar os procedimentos necessários para contratação dos serviços de assessoria contábil ao poder legislativo, no aprimoramento da execução financeira, contábil, orçamentária, patrimonial e de controle (administrativas, recursos humanos, financeira e demais), bem como a criação de rotinas e procedimentos administrativos, contábeis e gerenciais dentro do conhecimento das ciências contábeis necessários ao cumprimento das normas legais vigentes e normativas instituídas pelo Tribunal De Contas Do Estado Do Maranhão, visando assegurar que a execução orçamentária esteja dentro das normas do PCASP – plano de contas aplicado ao setor público e que os lançamentos e saldos contábeis estejam consistentes e de acordo com as MSC - matrizes de saldos contábeis da STN – secretaria do tesouro nacional no período de janeiro a dezembro/2025; assessoria e gerenciamento na alimentação dos dados aos sistemas de prestação de contas do tribunal de contas (SAE, FINGER, SINCCONTRATA e SAAP), assegurando a assiduidade e consistência das informações prestadas, bem como acompanhamento do trâmite das prestações de contas e demais processos da câmara municipal de Grajaú, no tribunal de contas do estado, visando a aprovação das contas do ordenador e regularidade dos demais processos e assessoria fiscal ao poder legislativo em especial a diretoria de recursos humanos na elaboração da GFIP, através do sistema SEFIP, visando a elisão fiscal e o correto recolhimento dos encargos sociais devidos, bem como o levantamento das informações prestadas nos últimos cinco anos para apuração dos possíveis créditos fiscais a compensar em razão do recolhimento das alíquotas RAT/SAT a maior, salário maternidade, abono, auxílio-doença (complementação), diárias, verbas indenizatórias, abono pecuniário e demais verbas não passíveis de recolhimento à previdência social, conforme solicitação e Termo de Referência.

Encaminhem-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL para proceder ao necessário registro, verificação de dotação orçamentária e demais procedimentos necessários.

**GABINETE DO VER. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE MAÇO DE 2025.**


Eitelson Ribeiro de Sousa
Ver. Presidente da Câmara